



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.513, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Modifica a ementa e a redação do art. 1º da Lei nº 2.504, de 1º de novembro de 2016, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 2.504, de 1º de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.”*

**Art. 2º** Passa a vigorar com a seguinte redação o *caput* do art. 1º da Lei nº 2.504, de 1º de novembro de 2016:

*“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2016, na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas relativas à aquisição de equipamentos para o Programa Saúde em Casa, obedecendo à seguinte classificação:”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2016.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 29 de novembro de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.513, de 29/11/2016 foi publicada na data de 29/11/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão